



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
“Melhorando a vida das pessoas, trabalhando para Todos!”**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023**

**“EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR  
NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER”.**

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** do Município de Três Cachoeiras aderiu ao Programa *Tempo de Aprender*, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Desta forma, a **Secretária de Educação e Cultura Fabiana Raupp Valim Leffa**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Três Cachoeiras/RS.

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental e Educação Infantil de Três Cachoeiras selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).
- 1.2 Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.
- 1.3 Os assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

- 1.4 A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.
- 1.5 Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06 de 20 de abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SMEC e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.
- 1.6 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.
- 1.7 O Poder Executivo não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios vigentes da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com a demanda em cada unidade escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.

## **2. DO PROGRAMA**

O Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade de alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

2.1 São objetivos do Tempo de Aprender, art.6º da portaria nº280, de 19 de fevereiro de 2020:

- I- Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas.
- II- Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- III- Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- IV- Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2.2 São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, aquelas elencadas na Política Nacional de Alfabetização – PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

## **3. DOS RECURSOS**

Para atuar como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes pré-requisito:

Ser brasileiro;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter realizado o curso on-line de Práticas em alfabetização do Programa Tempo de Aprender, disponível no AVAMEC, gratuito com carga horária de 30 horas, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem com êxito, o processo de alfabetização;

Ser estudante (a partir do 5º semestre) ou Licenciado em Pedagogia, ou habilitado em Nível Médio, na modalidade Curso Normal (Magistério);

3.1 Além dos requisitos acima são características esperadas:

- I- Liderança;

- II- Capacidade de Comunicação e diálogo;
- III- Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças;
- IV- Ter capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
- V- Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões e formações, com a equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e das formações relacionadas ao Programa TEMPO DE APRENDER;
- VI- Ter capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- VII- Ter competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
- VIII- Ter ciência de que são voluntários ressarcidos a partir dos repasses de recursos do Governo Federal, executados pela escola.

#### 4. DA EXECUÇÃO

A execução do programa TEMPO DE APRENDER – operacionalização de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio dar-se-á de acordo com o Art.7º da Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, estando vinculada ao apoio técnico e financeiro do respectivo Ministério, por um período de 08 (oito) meses, no exercício de 2022 e de 2023.

#### 5. DA SELEÇÃO

- 5.1 O presente Edital destina-se a selecionar voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa TEMPO DE APRENDER, na forma da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19608.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19608.htm)). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não garantindo vínculo empregatício, nem obrigação de natureza Trabalhista Previdenciária ou afim.
- 5.2 A seleção destina-se ao atendimento das turmas de 1º e 2º anos para Assistentes de Alfabetização no âmbito do Município de Três Cachoeiras, a serem distribuídas em 02 escolas do Sistema Municipal de Ensino: EMEF José Felipe Schaeffer e EMEF Fernando Ferrari;
- 5.3 O processo seletivo compreenderá a inscrição, a análise do currículo com documentação comprobatória de caráter eliminatório e classificatório, e composição de um Cadastro de Voluntários, listados a partir da classificação obtida neste processo.
- 5.4 A avaliação Curricular/Documental terá valor máximo de 40 (quarenta) pontos, conforme exemplificado no quadro abaixo:

#### QUADRO DE PONTUAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO

Discriminação	Pontuação
Diploma de Nível Médio na modalidade Magistério	5 pontos
Diploma de Graduação em Pedagogia	6 pontos
Diploma de Pós-Graduação em áreas da Educação	4 pontos
Certificados de cursos na área da educação (com mínimo de 30 horas e a contar de 2018)	3 pontos por curso (até 5 cursos)

Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Alfabetização e Letramento, em língua Portuguesa ou Matemática	2 pontos por curso (até 5 cursos)
Experiência comprovada na atuação com turmas, projeto, alfabetização e letramento	1 ponto por ano (até 4 anos)
Pontuação máxima: 40 pontos	<b>40 pontos</b>

- 5.5 Todos os candidatos habilitados serão aprovados constituindo assim o banco de professores assistentes do programa Tempo de Aprender;
- 5.6 Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato que possuir maior tempo de experiência com alunos dos anos iniciais;
- 5.7 Os candidatos serão chamados de acordo com a ocorrência das vagas nas unidades escolares.
- 5.8 São etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado:

<b>ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital de Processo Simplificado	04 de maio de 2023
Inscrições	05 a 10 de maio de 2023
Homologação das Inscrições	11 de maio de 2023
Recurso para Homologação das Inscrições	11 e 12 maio de 2023
Classificação Final	15 de maio de 2023
Convocação	A partir de 16 de maio de 2023

## **6. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO**

- 6.1 O ressarcimento será efetuado mediante apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas em cada turma e do recibo mensal de atividades realizadas pelo assistente de alfabetização, podendo o mesmo assumir até 08 (oito) turmas, de acordo com sua disponibilidade e a necessidade das escolas;
- 6.2 A natureza do ressarcimento das despesas realizadas pelo voluntário para a efetivação dos serviços não terá efeito de contraprestação;
- 6.3 O valor mensal do ressarcimento destinado ao Assistente de Alfabetização, para cada turma será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

## **7. DO PERFIL DOS VOLUNTÁRIOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO**

- 7.1 As atividades do Programa TEMPO DE APRENDER devem ser desenvolvidas por voluntários selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo consideradas de natureza voluntária;
- 7.2 Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social;
- 7.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO**

- 8.1 Participar, de forma integral, de formação, do planejamento e da execução das atividades do Programa;
- 8.2 Dar apoio aos alunos com dificuldades e auxílio ao trabalho pedagógico, de acordo com as orientações do professor e equipe pedagógica da escola;

- 8.3 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa (cinco horas semanais para cada turma);
- 8.4 Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação, relatório das atividades realizadas;
- 8.5 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- 8.6 Executar as atribuições previstas na Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, bem como manter atualizado o Sistema Integrado de Monitoramento.

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

- 9.1 O Processo Seletivo Simplificado para o cargo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Cachoeiras, durante o período de 30 de março a 17 de abril de 2023, sendo realizadas as **inscrições** de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura entre os dias **05 à 10 de maio de 2023**;
- 9.2 No ato da inscrição, o candidato deverá trazer as cópias do seguintes documentos:
  - Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I)
  - Currículo, acompanhado de documentação comprobatória, anexados ao formulário supracitado;
  - Comprovante de escolaridade: Certificados de conclusão do Magistério ou Graduação em Pedagogia, ou declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes;
  - Cópias dos documentos: RG, CPF e comprovante de residência;
- 9.3 A documentação supracitada não precisa ser autenticada;
- 9.4 O currículo, a documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser anexados junto ao formulário;
- 9.5 As informações prestadas no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato;
- 9.6 Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações;
- 9.7 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;

## **10. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 10.1 Encerrando o prazo fixado pelo item 9.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e nos canais virtuais de comunicação do Município, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;
- 10.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;
  - 10.2.1 No prazo de dois dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;
  - 10.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada;
  - 10.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada após a decisão dos recursos.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1 Será facultada ao voluntário selecionado a possibilidade de desistência do exercício das atividades voluntárias, a partir do momento em que tal interesse seja expresso, por escrito à direção da unidade escolar;
- 11.2 Será facultada às unidades escolares a possibilidade de dispensa do voluntário, do exercício de suas atividades, mediante acordo entre a direção da unidade e a coordenação do Programa.

Três Cachoeiras, 04 de maio de 2023.



Fabiana Raupp Valim Leffa  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Fabiana Hahn Pereira  
Coordenadora Local Programa Tempo de Aprender



Taina Vargas Gonçalves  
Vice-Coordenadora Local Programa Tempo de Aprender



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
“Melhorando a vida das pessoas, trabalhando para Todos!”**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CHAMAMENTO  
PÚBLICO 01/2023**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**N° inscrição**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG  
n° \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, data de emissão \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_, no Município de  
\_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, venho por meio deste  
solicitar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para concorrer na função  
\_\_\_\_\_, conforme consta no edital n° 01/2023.

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente das condições do presente Processo Seletivo Simplificado e aceita-las.

Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.

Três Cachoeiras, RS, \_\_\_\_\_ de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
“Melhorando a vida das pessoas, trabalhando para Todos!”**

**ANEXO II**

<b>1. FORMAÇÃO ESCOLAR / ACADÊMICA</b>
1.1 Grau de Formação:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
1.2 Grau de Formação:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
1.3 Grau de Formação:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
1.4 Grau de Formação:
Instituição de Ensino:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**“Melhorando a vida das pessoas, trabalhando para Todos!”**

Ano de conclusão:	
<b>2. Cursos (Seminários, Congressos, Treinamentos.....)</b>	
<b>2.1 Seminários, congressos, treinamentos na área da educação com carga horária de no mínimo 20 horas e no máximo 40 horas:</b>	
2.1.1 Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Carga horária:	
Data de início:	Data da conclusão:
2.1.2 Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Carga horária:	
Data de início:	Data de conclusão:
2.1.3 Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Carga horária:	
Data de início:	Data de conclusão:
2.1.4 Curso / área:	
Instituição de Ensino:	

Carga horária:	
Data de início:	Data de conclusão:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
“Melhorando a vida das pessoas, trabalhando para Todos!”**

<b>3. CURSOS (Seminários, Congressos, Treinamentos....)</b>	
<b>3.1 Seminários, congressos, treinamentos na área de educação com carga horária mínima de 41 horas ou mais:</b>	
3.1.1 Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Carga horária:	
Data de início:	Data de conclusão:
3.1.2 Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Carga horária:	
Data de início:	Data de conclusão:
3.1.3 Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Carga horária:	

Data de início:	Data de conclusão:
3.1.4 Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Carga horária:	
Data de início:	Data de conclusão:
<b>4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b>	

Três Cachoeiras, em \_\_\_\_\_ de março de 2023.

---

Assinatura do (a) candidato (a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
“Melhorando a vida das pessoas, trabalhando para Todos!”**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023  
FICHA DA INSCRIÇÃO**

Cargo/Função \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

N° Telefone \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 e assinatura do responsável pela inscrição (**no ato da entrega**)